



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

Estância Balneária — Estado de São Paulo — CEP 11.680-000

Fl. 1/2

## EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N.º 12

*Dá nova redação ao artigo 106  
da Lei Orgânica do  
Município.*

### A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

Fazemos saber que a Câmara Municipal aprovou e nós, nos termos do artigo 33§ 2º da Lei Orgânica do Município, promulgamos a seguinte Emenda:

**Artigo 1.º** - Ficam acrescentadas ao artigo 106 da Lei Orgânica do Município, com a redação que lhe foi dada pela emenda n.º 10 de 27/03/96, as expressões “de chefe de seção ou outro de remuneração equivalente ou inferior,” e “ou terá incorporada uma quinta parte dessa diferença por ano de exercício nesse cargo ou função que lhe proporcione remuneração maior, até o limite de cinco quintos”, bem como ficam procedidas adaptações gramaticais do texto, passando, assim, o referido dispositivo a figurar com a redação seguinte:

“**Artigo 106** - O servidor público municipal que tenha mais de cinco anos de efetivo exercício no serviço público municipal, que venha por igual período exercendo ou vier a exercer, a qualquer título, por cinco anos, ininterruptamente, cargo ou função de chefe de seção ou outro de remuneração equivalente ou inferior, que lhe proporcione remuneração maior do que a do cargo de que seja titular ou da função para a qual foi admitido, terá incorporada aos seus vencimentos a diferença a maior que estiver recebendo, ou terá incorporada uma quinta parte dessa diferença por ano de exercício nesse cargo ou função que lhe proporcione remuneração maior, até o limite de cinco quintos, para todos os efeitos e vantagens, bem como, o servidor público municipal que, por um ano ininterruptamente, venha recebendo ou vier a receber gratificação, terá o valor desta incorporado aos seus vencimentos, para todos os efeitos e vantagens.”



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

Estância Balneária — Estado de São Paulo — CEP 11.680-000

## EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N.º 12 cont.

**Artigo 2º** - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ubatuba, em 13 de novembro de 1996



**GERSON DE OLIVEIRA**  
Presidente



**ROGÉRIO FREDIANI**  
1º VICE PRESIDENTE



**DJALMA DE SOUZA**  
2º VICE PRESIDENTE



**PEDRO PEREIRA DA SILVA**  
1º SECRETÁRIO



**ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS**  
2º SECRETÁRIO

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal em 13 de novembro de 1996.



**REGINA F.C. DE OLIVEIRA**  
CHEFE DE SECRETARIA